



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 1381 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520
CEP 19.570, - REGENTE FEIJÓ - SP.



LEI Nº 1.499/91

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"CONCEDE À SABESP DIREITO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS DESTINADA AO ISOLAMENTO E PROTEÇÃO DE UM POÇO PROFUNDO"

ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder nos termos do art. 97 de L.O.M. à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), o direito real de uso por um prazo de 30 (trinta) anos, a contar de 01/02/80, de uma área de terras com 62,50 m². localizada na Rua Duque de Caxias nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo do cruzamento do eixo da Rua Duque de Caxias com o eixo da Rua Avelino - Carlos de Lima, segue com o rumo 78º00'SE e a distância 12,50 metros, onde atinge o ponto "00", vértice inicial da descrição perimétrica desta gleba; daí deflete a esquerda e segue com o rumo 49º00'NE e distância 12,50 metros, confrontando com o alinhamento predial da rua Duque de Caxias, onde atinge o ponto "01"; daí deflete a direita e segue rumo 41º00'SE e a distância 5,00 metros confrontando com terras de propriedade da Prefeitura Municipal, onde atinge o ponto "02"; daí deflete a direita e segue rumo 49º00'SW e a distância 12,50 metros confrontando com terras de propriedade do Sr. João Negri; onde atinge o ponto "03"; daí deflete novamente a direita e segue com o rumo 41º00'NW e a distância 5,00 metros confrontando com o alinhamento predial da rua Avelino - Carlos de Lima onde atinge o ponto "00", vértice inicial da descrição perimétrica desta gleba".

CERTIFICADO de que a Lei nº 1.499/91 encontra-se registrada no Livro nº 02 sob nº 07/91. 08/03/1991
Regente Feijó - SP
Oficial de Registro Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 1387 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP.

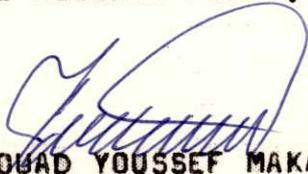


ART. 2º- A área descrita no artigo anterior, destina-se ao isolamento e proteção do poço prof. P.11.

ART. 3º- Fica dispensada a realização de concorrência pública nos termos do parágrafo 1º do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 06 DE MARÇO DE 1.991.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO PERELLI
SECRETÁRIO